LEI Nº 283/2005.
DE 15 de Março/2005.

Dispõe: Autoriza o Executivo municipal a efetuar contratação por tempo determinado por excepcional interesse público e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO ., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, e por excepcional interesse público com fundamento no Art. 12, VI da Lei Municipal nº 020/93, para atender as escolas Rurais deste Município na Linha C 100 NOVA ERA, Oriente Novo, Almeida Junior, Lc 100 Oriente Novo, e Jorge Amado Lc 100 Oriente Novo, conforme especificação abaixo.

NOMEMCLATURA:		QUANTIDADE
PROFESSOR NÍVEL - 1	20 HORAS	03

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APARECIDO BELATO DE MORAES
Prefeito Municipal

Gabinete do`Prefeito, aos 15 de Março de 2005.